LEI Nº 1722/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR O CTG GALPÃO DA SAUDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 66, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o CTG Galpão da Saudade, CGC 89.074.801/0001-05, com sede em Serafina Corrêa, com a importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados a pagar despesas decorrentes de viagens, alimentação, estadia, taxas de inscrições, premiações e outras despesas relacionadas às atividades tradicionalistas gaúchas.

Parágrafo Único: - A entidade beneficiária deverá prestar contas do valor do benefício recebido.

Art. 2º: - As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
11.65.363.2067 – Promoção de Eventos Culturais
3.2.3.3.00.00 – Contribuições Correntes

Art. 3º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de junho de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL